

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AO EXCELENTÍSSIMO SR. VEREADOR

JORGE LUÍS LEPINSK

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

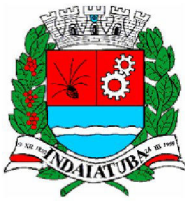
RICARDO LONGATTI FRANÇA, vereador, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar o ARQUIVAMENTO do Requerimento nº 8/2022, de minha autoria, pois já obtive a resposta solicitada, cuja cópia segue para ser anexada ao requerimento em questão.

Termos em que pede deferimento.

Indaiatuba, 17 de novembro de 2022.

RICARDO LONGATTI FRANÇA

Vereador



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E COMUNICAÇÃO
(19) 3834.9398

OFÍCIO Nº 012/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
COMUNICAÇÃO

PARA: SR. VEREADOR RICARDO FRANÇA

REF: REQUERIMENTO 08/2022

Indaiatuba, aos 16 de novembro de 2022

Prezado Sr. Vereador,

Em atendimento ao seu Requerimento de nº 08/2022, encaminho anexa resposta com cópia do Processo Administrativo 30.667/2022.

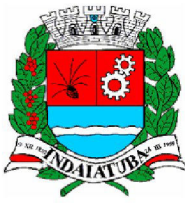
Desde já agradeço a atenção dispensada e reitero os protestos de elevada estima e distinta e consideração.

Sem mais para o momento,

GRAZIELA MILANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

TN



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROCESSO ADM VOLUME DATA
30667/2022 1 25/10/2022

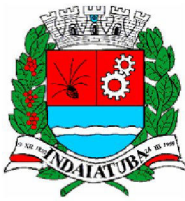
Requerente
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

Identificação
CNPJ:00.001.111/1111-11

Assunto
PARA PROVIDENCIAS

Complemento
MEMO N°916/2022





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E COMUNICAÇÃO

(19) 3834.9398

MEMORANDO 0916/2022

Autue-se
Após retorna-me
Ine. 31/10/22
Wanderley José Boni
Secretário dos Negócios Jurídicos

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Indaiatuba, aos 21 de outubro de 2022

Encaminho cópia do Requerimento nº 08/2022 do Sr. Vereador Ricardo Longatti França, para suas providências.

Solicito, muito respeitosamente, que Vossa Senhoria encaminhe **resposta a este expediente em até 05 (cinco) dias.**

Desde já agradecemos a atenção dispensada e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta e consideração.

Indaiatuba, em 21 de outubro de 2022.

DRA. GRAZIELA MILANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

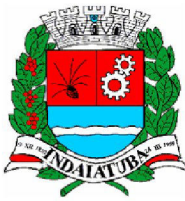
TN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PROTOCOLO	
Nº:	30667/2022
Emolumentos R\$:	
Data:	25/10/2022
Tratamento:	

Graziela Milani
Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br



PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**



PROT-CMI 4048/2022
20/10/2022 - 10:43
REQ 8/2022

08
/

REQUERIMENTO ____ / 2022

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Prefeito Municipal, informações sobre a extinção do cargo de controlador interno.

As informações necessárias são:

1. Qual a motivação e a justificativa para a extinção do cargo de controlador interno do **SEPREV, do SAAE e da FIEC?**
2. Da criação do cargo até o presente momento, quantos foram os aprovados em concurso que efetivamente estão lotados em tal função?
3. Quantos dos servidores lotados no cargo de controlador interno receberam estabilidade?
4. Dos controladores internos em exercício de função, resta algum servidor em trâmite de tempo para estabilidade? Em caso afirmativo, favor encaminhar, por tabela, os nomes dos servidores em período de pré-estabilidade.
5. Dos controladores internos que receberam estabilidade, como procederá a Administração Pública em relação à preservação dos direitos de tais servidores?
6. Na hipótese de haver controlador interno em período de pré-estabilidade, como procederá a Administração Pública em relação à preservação dos direitos de tais servidores?

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Ricardo Longatti França
Vereador

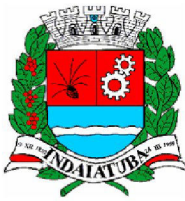
Ana Maria dos Santos
Vereadora

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br



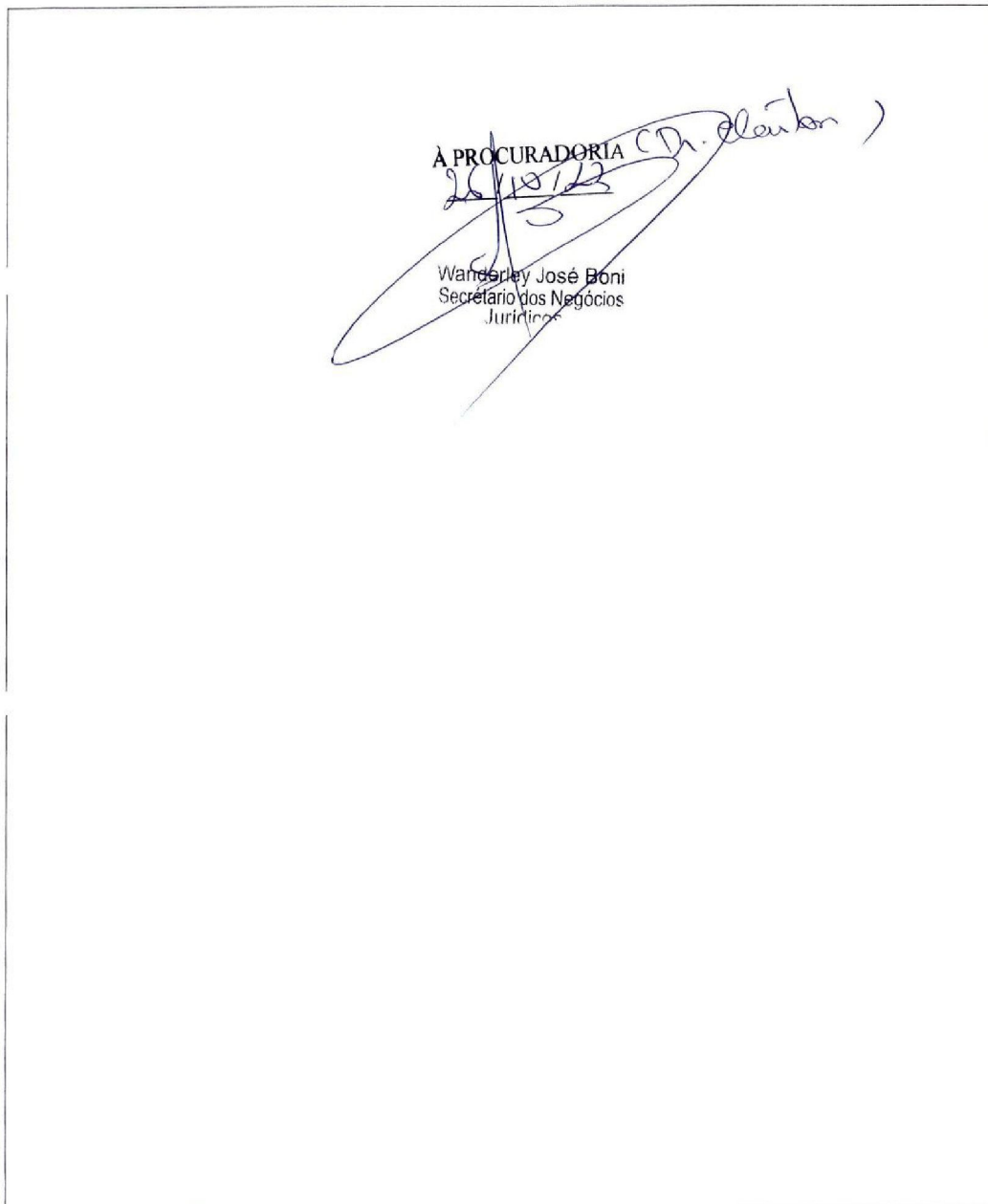
PALÁCIO VOTURA

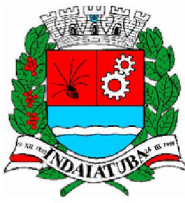
**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Papel para informação, rubricado como folha nº. 04/10

Processo nº. 30667 de **25 / 10 / 2022** (a) Jurídico





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Papel para informação no Processo nº 30667/22, rubricado como folha nº 05

Sr. Secretário:

Em resposta aos questionamentos de fls. 03, nos limites do que compete à Administração direta, esclarecemos o seguinte:

A proposta de extinção das unidades administrativas de controle interno das entidades da Administração indireta do Município (e, por conseguinte, dos cargos e funções a elas vinculados) se deu em razão da reorganização do Sistema de Controle Interno do Município, visando à centralização das ações de controle interno no âmbito do Poder Executivo, considerando a necessidade de tornar mais efetiva e uniforme essas ações, tanto no âmbito da Administração direta quanto indireta.

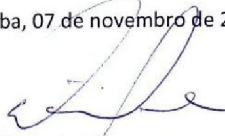
Assim, a Unidade Central de Controle Interno concentrará todas as atribuições respectivas, contando as entidades da Administração indireta com Unidades Executoras, nos moldes do que já era feito em relação às Secretarias Municipais.

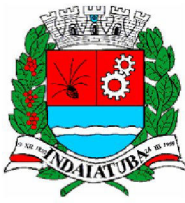
As informações relacionadas ao provimento dos cargos no âmbito do SAAE e da FIEC (o SEPREV tinha apenas uma função de confiança), especialmente quanto à eventual estabilidade constitucional de servidores nomeados, devem ser obtidas junto às respectivas entidades, visto que tais atos não estão sujeitos a controle da Administração direta.

Por fim, nos termos das normas constitucionais e estatutárias vigentes, esclarecemos que a extinção do cargo implica na exoneração do servidor não estável (inclusive na hipótese de provimento em comissão, como havia no SAAE) e na disponibilidade remunerada do servidor estável.

Era o que nos cabia esclarecer.

Indaiatuba, 07 de novembro de 2022.


Cleuton de Oliveira Sanches
Procurador do Município
OAB/SP 110.663



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A sec. Rel. Indaiatuba
Segue parecer sobre
para a presidência
Ind. 02.11.22

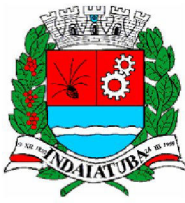
Wanderley José Boni
Secretário dos Negócios
Jurídicos

AO SAAE

Encaminhar para
análise e resposta
do solicitado.
Após, favor retornar-me
com urgência.

Thiago do Nascimento Silva de Souza
Prefeitura de Indaiatuba
Diretor

ING. 03.11.22



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

Indaiatuba, 08 de novembro de 2022.

Para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
A/C Thiago do Nascimento Silva de Souza

Assunto: Esclarecimentos ao Processo Administrativo nº 30.667/2022

Em resposta aos questionamentos constantes do requerimento nº 08/2022, realizados pelo Vereador Sr. Ricardo Longatti França, temos a esclarecer que na data de publicação da Lei Complementar nº 86/2022, continha nos quadros de pessoal do **SAAE**, 1 (um) servidor efetivo ocupando o cargo de Controlador Interno, com estabilidade adquirida em 06/08/2022 e 1 (um) servidor comissionado, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Controladoria Interna.

Deste modo, em relação ao servidor ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, esclarecemos que o mesmo foi colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional, consoante disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº 45/2018.

Quanto ao servidor ocupante do cargo em comissão de Chefe da Controladoria Interna, esclarecemos que o servidor foi exonerado do referido cargo.

Esclarecemos, ainda, que na data de publicação da Lei Complementar nº 86/2022, que não tínhamos nenhum servidor em estágio probatório ocupando o cargo efetivo de Controlador Interno.

É o que temos a esclarecer.

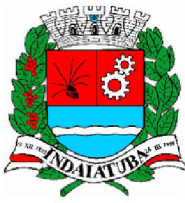
Atenciosamente.



Diogo Alexandre Valezin
Recursos Humanos do **SAAE**



Engº Pedro Claudio Salla
Superintendente



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

SEPREV

Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Indaiatuba, 10 de novembro de 2022

Ofício SEPREV nº 118/2022

Prezado Senhor,

Em análise ao requerimento da Câmara Municipal de Indaiatuba encaminhado via e-mail no último dia 08 de novembro, verifico que a maioria dos questionamentos serão respondidos pela Prefeitura Municipal que reorganizou o sistema de controle interno do município, em conformidade com a Lei Complementar nº 86 de 20/10/2022.

Quanto ao SEPREV, tenho a esclarecer que não havia cargo para o exercício das atividades de Controlador Interno, mas, apenas uma única função de confiança. A extinção da respectiva função se deu em razão desta reorganização do sistema de controle interno no município, sendo que as atividades passarão a ser exercidas pela Administração Direta (Unidade Central de Controle Interno).

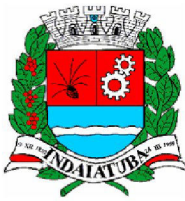
Sobre as demais questões apresentadas no requerimento, não se aplicam ao SEPREV, posto que não havia cargo de Controlador Interno na Autarquia.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antônio Corrêa
Superintendente

Sr. Thiago do Nascimento Silva de Souza
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação



PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

Indaiatuba, 09 de novembro de 2022.

Ofício n.º 151/2022

Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Dra. Graziela Milani

Em atendimento ao Requerimento dos Ilustríssimos Senhores Vereadores Ricardo Longatti França e Ana Maria dos Santos, enviado à FIEC por meio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, vimos apresentar as pertinentes respostas ao que compete esta Fundação, conforme segue.

- 1- Em relação à motivação e a justificativa para a extinção do cargo de controlador interno da FIEC, tal situação se deve ao fato de uma reorganização do Sistema de Controle Interno do Município de Indaiatuba, cuja controladoria das entidades da administração indireta, dentre elas a FIEC, será exercida e centralizada pela administração direta, em órgão próprio do Poder Executivo.
- 2- Na FIEC apenas um cargo de controlador interno foi criado. Sendo assim, apenas este cargo foi concursado e provido.
- 3- O único servidor aprovado em concurso para o cargo de controlador interno foi nomeado em 02/12/2019, portanto, não cumpriu o período de estágio probatório exigido por lei e, conseqüentemente, não havia adquirido a estabilidade quando foi exonerado em 21/10/2022.
- 4- Conforme mencionado na resposta anterior, o servidor Tiago Lauschner Araújo era o ocupante do cargo de controlador interno e estava no período de pré-estabilidade.
- 5- Deixamos de apresentar resposta pelas razões já expostas.
- 6- Conforme dispõe a Lei Complementar 45, de 20 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indaiatuba), especificamente em seu artigo 20, *caput*, combinado com o artigo 34, parágrafo 1º, inciso III, verifica-se que não houve cumprimento do prazo de 03 (três anos) de estágio probatório do servidor em questão quando iniciada a vigência da Lei Complementar nº 86 de 20 de outubro de 2022, que extinguiu o cargo de controlador interno na FIEC.

Nesta oportunidade, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Geraldo Garcia
Superintendente da FIEC

Eriuson Fernando Tubelli
Diretor de RH da FIEC